



KL2 S.A.
CNPJ/ME nº 45.790.794/0001-72
NIRE 35.300.589.548



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 (dez) dias do mês de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da KL2 S.A., na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, conjunto 1710, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-000 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia com direito a voto.
4. **MESA:** *Presidente:* Marcos Iasi Brandão; *Secretário:* Luiz Guilherme Rizzo da Fonseca.
5. **ORDEM DO DIA:** Discussão e deliberação sobre: (i) alteração de denominação/razão social da Companhia; (ii) alteração a composição da Administração da Companhia e a denominação dos cargos; (iii) alteração do objeto social da Companhia; (iv) conhecer as renúncias dos Srs. Marcos Iasi Brandão ao cargo de Diretor Presidente e Luiz Guilherme Rizzo da Fonseca ao cargo de Diretor Vice-Presidente; (v) eleição de novo membro da Diretoria da Companhia; e (vi) consolidação do Estatuto Social da Companhia refletindo os itens anteriores.
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia regularmente e abertos os trabalhos pelo Presidente da Mesa, foi promovida a leitura das matérias constantes da ordem do dia. Primeiramente, restou aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Após examinarem e discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas da Companhia, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:
 - (i) Alteração da denominação/razão social da Companhia de: **KL2 S.A.**, para: **Vaii Participações S.A.**, com a consequente alteração do art. 1º do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Vaii Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, reger-se-á pelo Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis."

KL2 S.A.

KL2 S.A.
CNPJ/ME nº 45.790.794/0001-72
NIRE 35.300.589.548



(ii) Alteração do objeto social, passando o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 3º - A Companhia tem por objetivo social: (i) as atividades de cobrança e informações cadastrais; (ii) a prestação de serviços de consultoria; e (iii) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades civis ou comerciais, no país e no exterior.”

(iii) Alteração da composição da Administração da Companhia, a qual passará a ser representada por até dois diretores, ou seja, não será necessário a eleição de 2 (dois) diretores, mas apenas 1 (um) diretor para todos os fins de representação da Companhia, com mandato de até 2 (dois) anos. Adicionalmente, a denominação dos cargos passará a ser “Diretor Sem Designação Específica” de forma que os cargos anteriores de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente deixarão de existir. Desta forma, o Art. 9º e 16º do Estatuto Social passarão a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º - A Diretoria da Companhia será composta por até 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, os quais terão a denominação, cada um, de Diretor Sem Designação Específica.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores são eleitos e destituídos, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, devendo esta eleger o substituto. O mandato será de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.”

“Art. 16º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto Social, será presidida por um Diretor Sem Designação Específica.”

(iv) Tomou-se conhecimento das renúncias dos Srs. **Marcos Iasi Brandão** e **Luiz Guilherme Rizzo da Fonseca**, ocorrida em 16 de abril de 2024, aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, respectivamente.

(v) Eleição do Sr. **Gilvam Rudge Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.911.181-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.351.368-16, residente e domiciliado na Rua Tabapuã, nº 1591, apto. 103, Bairro Itaim Bibi, CEP 04533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: rudge@grfinancas.com.br, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, permitida a reeleição.

JUCESP
2024



KL2 S.A.
CNPJ/ME nº 45.790.794/0001-72
NIRE 35.300.589.548

(iv.1) Após o cumprimento das formalidades legais, o Diretor ora eleito declarou ter conhecimento e atender a todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e foi investido imediatamente em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento devidamente arquivado na sede da Companhia.

(iv.2) Em vista da deliberação ora aprovada, consigna-se a atual composição da Diretoria da Companhia, a saber: **Gilvam Rugde Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.911.181-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.351.368-16, residente e domiciliado na Rua Tabapuã, nº 1591, apto. 103, Bairro Itaim Bibi, CEP 04533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: rudge@grfinancas.com.br, para o cargo de Diretor sem Designação Específica com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025.

(iv.3) O Diretor Sem Designação ora eleito não fará jus à remuneração por conta do desempenho de seu cargo.

(vi) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo I à presente ata, em razão das alterações acima.

6.1. Por unanimidade de votos dos Acionistas e sem quaisquer restrições, em decorrência do quanto registrado na presente ata, a Companhia fica autorizada a praticar todos os atos, registros, publicações e demais medidas que se fizerem necessárias para implementar o quanto deliberado na presente Assembleia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos para lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presidente:** Marcos Iasi Brandão; **Secretário:** Luiz Guilherme Rizzo Da Fonseca. **Acionistas:** Marcos Iasi Brandão e Luiz Guilherme Rizzo da Fonseca.

São Paulo, 17 de abril de 2024

Mesa:

Marcos Iasi Brandão
Presidente

Luiz Guilherme Rizzo da Fonseca
Secretário

Acionistas:

Marcos Iasi Brandão

Luiz Guilherme Rizzo da Fonseca



JUCESP

2023



KL2 S.A.
CNPJ/ME nº 45.790.794/0001-72
NIRE 35.300.589.548

ANEXO I CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA VAII PARTICIPAÇÕES S/A

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - Artigo 1º - A **Vaii Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, reger-se-á pelo Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, conjunto 1710, Cidade Monções, CEP 04571-000, podendo por deliberação da Assembleia Geral, instalar ou encerrar filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objetivo social: (i) as atividades de cobrança e informações cadastrais; (ii) a prestação de serviços de consultoria; e (iii) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades civis ou comerciais, no país e no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo – Dentro do limite de Capital autorizado, a Assembleia Geral Extraordinária poderá (i) aprovar a emissão de novas Ações, Preferenciais ou não, e a emissão de bônus de subscrição, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão; e (ii) outorgar opção de compra de Ações em favor de Administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, e/ou de pessoas naturais que lhe prestem serviços ou a Sociedade sob seu controle.

KL2 S.A.

KL2 S.A.
CNPJ/ME nº 45.790.794/0001-72
NIRE 35.300.589.548



Parágrafo Terceiro – A cada ação ordinária nominativa cabe um voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo que o Capital Social da Companhia será representado exclusivamente por Ações Ordinárias. Salvo deliberações futuras, poderá a Companhia emitir Ações Preferenciais, exclusivamente a pedido dos Acionistas.

Parágrafo Quarto – As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Quinto – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 6º - O Capital Social da Companhia é representado por Ações Ordinárias, podendo ser emitidas Ações Preferenciais, a critério da Assembleia Geral.

Artigo 7º - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuem.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

Artigo 9º - A Diretoria da Companhia será composta por até 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, os quais terão a denominação, cada um, de Diretor Sem Designação Específica.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores são eleitos e destituídos, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, devendo esta eleger o substituto. O mandato será de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo – A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro – Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que dispuser a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Artigo 10º - Aos Diretores compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

(Handwritten signature)

KL2 S.A.

KL2 S.A.
CNPJ/ME nº 45.790.794/0001-72
NIRE 35.300.589.548



Artigo 11º - Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão de negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto ou de deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

Artigo 12º - A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita por qualquer Diretor isoladamente.

Artigo 13º - A Companhia poderá, ainda, ser representada nos atos e negócios por 1 (um) procurador com poderes especiais, conforme procuração outorgada nos termos do Artigo 14º deste Estatuto Social.

Artigo 14º - Ao procurador referido no Artigo 13º será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado por qualquer Diretor isoladamente e deverá conter prazo determinado, limitado a um ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 15º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor.

Parágrafo Primeiro - A convocação com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - O quórum de instalação da Diretoria é o da totalidade de seus membros ou representantes.

Parágrafo Terceiro - O quórum de deliberação da Diretoria é o da totalidade dos presentes. Em caso de empate, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidade e antecedência exigidas neste Estatuto Social e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto Social, será presidida por um Diretor Sem Designação Específica.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

KL2 S.A.

KL2 S.A.
CNPJ/ME nº 45.790.794/0001-72
NIRE 35.300.589.548



Artigo 17º - É necessária a aprovação de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto para a deliberação sobre toda e qualquer matéria colocada em exame nas Assembleias Gerais.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Artigo 20º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS E DE SUA DESTINAÇÃO

Artigo 21º - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, momento no qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 22º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a previsão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Parágrafo Único - O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 5% (cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Artigo 23º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório (Art. 22, parágrafo único), nos limites da lei.

KL2 S.A.

KL2 S.A.
CNPJ/ME nº 45.790.794/0001-72
NIRE 35.300.589.548



Artigo 24º - Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

Artigo 25º - A Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir dividendos intermediários, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso, se assim aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a large 'A' with a diagonal stroke through it.

TERMO DE POSSE



TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, o Sr. **GILVAM RUGDE FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.911.181-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.351.368-16, residente e domiciliado na Rua Tabapuã, nº 1591, apto. 103, Bairro Itaim Bibi, CEP 04533-014, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: rudge@grfinancas.com.br, é investido na forma do art. 149 da Lei nº 6.404/76, como **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA** da **KL2 S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, conjunto 1710, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 45.790.794/0001-72 ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2024, para exercício de mandato até a Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2025, conforme Estatuto Social da Companhia, permitida a reeleição, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado indica o endereço mencionado neste Termo de Posse para o fim de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão.

O Diretor ora empossado **DECLARA**, sob as penas da lei, que (i) aceita a indicação ao cargo; (ii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A..

São Paulo, 17 de abril de 2024



GILVAM RUGDE FILHO